



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

**2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
ALAGOAS (CREA/AL) E A EMPRESA  
BRAZLINK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
– EPP PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS  
E COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS**

**CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA/AL**, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP.: 57.051-510, Tel. 82- 2121-0866, 2123-0864, representado pelo Presidente o Engº. Civil FERNANDO DACAL REIS, CPF 164.373.224-20.

**CONTRATADA: BRAZLINK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.932.161/0001-62, estabelecida na Rua Desembargador Amorim Lima, nº 50 A, Farol, Maceió -AL, CEP: 57.051-180, Tel: 3337-5384, representada por TULASI BRANCO OLIVEIRA XAVIER, CPF nº 077.162.854-40 e RG nº 2001006026219 SSP/AL e DANILO LESSA CABRAL, CPF nº 044.327.374-09 e RG nº 98001027027 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o **2º TERMO ADITIVO** ao Contrato originário firmado em **09/01/2015**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por **12 (doze) meses**, do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a locação de impressoras e copiadoras multifuncionais, com cópias monocromáticas. Englobando a entrega, a instalação, a manutenção de equipamentos (impressoras, multifuncionais monocromáticas), bem como a reposição de peças e, suprimentos e tonners, abrangendo software com respectivas garantias, instalação, suporte técnico, treinamento, manutenção e tudo que se fizer necessário para o perfeito funcionamento dos



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

serviços ora exigidos, com assistência técnica e lógica no local da prestação do serviço. A referida prorrogação encontra-se fundamentada no item 5.2 da Cláusula Quinta (trata da vigência contratual) do Contrato originário e no art. 57 II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência entre o período de **08/01/2017** a **07/01/2018**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. O valor mensal deste Aditivo será de R\$ 1.349,16 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), totalizando um montante anual de R\$16.190,00 (dezesseis mil cento e noventa reais), conforme item 3.1 do Contrato originário (fl. 26 Proc. Administrativo nº 2179355/2015)

## **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 4.1. Durante a vigência deste contrato, execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por **CARLOS EDUARDO GOMES RIBEIRO**, designado Gestor Contratual.
- 4.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Crea/AL, na seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.026 – Locações de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.
- 4.3 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviços; acompanhar, fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar os produtos que estejam em desacordo com especificações discriminadas neste contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos produtos recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu proposto todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços solicitados.



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário celebrado em 09/01/2015.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO COMPETENTE:

6.1. As questões decorrentes da execução deste **2º Termo Aditivo** que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, Gestor Contratual e pelas testemunhas descritas abaixo.

Maceió/AL, 08 de janeiro de 2017

CONTRATANTE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea/AL  
Eng. Civil Fernando Dacal Reis

CONTRATADA

BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

GESTOR CONTRATUAL

Carlos Eduardo Gomes Ribeiro

Gerente de Infraestrutura  
Matrícula 166  
Carlos Eduardo Gomes Ribeiro

Roberto Carlos Pontes  
OAB/AL Nº 3.767  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Pimenteireira, Valdeir Bezerra CPF: 494.788.274-04

Nome: Jonathan Silva CPF: 087.542.654-89